

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

## DECISÃO

Trata-se da CONCORRÊNCIA 014 DE 2023, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL.”**.

Foi solicitado esclarecimento acerca da regularidade do desconto de 20% especificado no edital. Explicamos o critério adotado pela Prefeitura de Jequié:

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece as diretrizes gerais para a licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, realizados por meio de agências de propaganda, é obrigatório, em processos licitatórios dessa natureza, a apresentação do “certificado de qualificação técnica” emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), veja:

Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, **e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.**

§ 1º **O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no caput deste artigo poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP**, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

Em conformidade com essa exigência legal, nosso edital especifica, no item 2.1, que somente poderão participar desta licitação as empresas que possuam o certificado de qualificação técnica de funcionamento expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), vejamos:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfizerem a definição de Agência de Propaganda, constante do art. 3º da Lei Federal no

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

4.680/65 e Decreto n.º 57.690/66, constituídas em seu regular funcionamento no Brasil, **e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.**

Portanto, em conformidade com as “Normas-Padrão da Atividade Publicitária”, que são explicitamente aplicáveis a este processo licitatório, conforme detalhado no preâmbulo do edital publicado na segunda-feira, 18 de dezembro de 2023, no Ano IX - Edição nº 01894, Caderno 1, página 086, as empresas detentoras da “certidão de qualificação técnica” têm como remuneração padrão o denominado “Desconto-Padrão de Agência”.

Ou seja, o “Desconto-Padrão de Agência” representa a remuneração média destinada às Agências de Publicidade, detentoras da Certidão de Qualificação Técnica – CENP, pelos serviços de concepção, execução e distribuição de campanhas publicitárias, realizadas por ordem e conta de anunciantes, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei nº 4.680/65, no artigo 11 do Decreto nº 57.690/66, e no artigo 4º da Lei nº 12.232/10.

Vejamos a orientação das “Normas - Padrão da Atividade Publicitária”:

**2.5** O “Desconto - padrão de Agência” de que trata o art. 11 da Lei no 4.680/65 e art. 11 do Decreto 57.690/66, bem como o art. 19 da Lei 12.232/10, é a remuneração destinada à Agência de Publicidade pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes.

**2.5.1** Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo **CENP**, comprometendo-se com os custos e atividades a elas relacionadas, habilitar-se-á ao recebimento do “**Certificado de Qualificação Técnica**”, conforme o art. 17, inciso I alínea “f” do Decreto no 57.690/66, e fará jus ao “*desconto padrão de agência*” **não inferior a 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por ordem e conta de seus Clientes.

Assim sendo, por ser exigido a Certificado de Qualificação Técnica emitida pelo CENP, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, esta prefeitura adota como parâmetro o “desconto padrão de agência”, que é o valor não inferior a 20% (vinte por cento), exatamente como consta do edital.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

Além disso, o valor de referência serve meramente como um parâmetro inicial que, após um processo de concorrência devidamente conduzido, é esperado que se reduza significativamente para um percentual consideravelmente menor.

Desta forma, mantenho os percentuais contidos no edital.

Foi questionado, ainda, o seguinte:

Pergunta: “A partir de que data podemos pegar na Prefeitura o Envelope da Via Não Identificada? E até quando a mesma pode ser disponibilizada para as licitantes?”

Resposta: A partir de hoje, 19 de fevereiro de 2024, o Envelope da “Via Não Identificada” está disponível para retirada durante o horário normal de atendimento, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jequié.

Salienta-se que a retirada do envelope pode ser realizada até o instante anterior ao início da sessão pública. Entretanto, aconselha-se que esta retirada seja feita com a devida antecedência. É importante destacar que a sessão se iniciará pontualmente conforme o horário estipulado nesta decisão, e não serão aceitos documentos após o seu início, conforme estabelecido pela legislação de referência.

Pergunta: “2. A Prefeitura de Jequié disponibilizará fotos das obras apontadas no Briefing? Se sim, como faço para ter acesso à elas?”

Resposta: remetemos ao esclarecimento técnico, em anexo.

Pergunta: 3. No “Problema a Ser Resolvido Com a Comunicação” do Briefing é dito que “Jequié é a cidade que, nos últimos 3 anos, mais tem investido em melhorias para o cidadão.”. Esse dado tem algum embasamento oficial? Ele refere-se à Região ou ao Estado da Bahia?

Resposta: remetemos ao esclarecimento técnico, em anexo.

Pergunta: No item 2.3 do edital prevê a permissão de consórcio para participação. No entanto, a participação de consorcio só é permitido na lei 14.133 e o edital todo é regido pela lei antiga. Então, não seria permitido e precisa ser excluído do edital.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

Resposta: O art. 33 da Lei 8.666 de 1993 permite a participação de empresas em consórcio.

Pergunta: 2. Em relação as peças criativas, pede em papel couchê fosco, não determina a gramatura. Qual seria a gramatura permitida?

Resposta: remetemos ao esclarecimento técnico, em anexo.

Pergunta: 3. Também em relação a ideia criativa, é possível apresentar as peças simuladas? Ou seja, em mockup?

Resposta: remetemos ao esclarecimento técnico, em anexo.

Pergunta: 4. Hoje fomos retirar o envelope, mas por conta dos questionamentos não foi entregue. Podemos retirar o mesmo no dia da licitação antes de começar o certame?

Resposta: Certamente, conforme já exposto, o envelope estará disponível para retirada, a critério da empresa, até o início da sessão pública. No entanto, é importante enfatizar a recomendação para que a retirada seja feita em tempo hábil. Isso porque a sessão pública começará pontualmente no horário abaixo estabelecido, e não será concedido tempo adicional para a organização dos documentos durante a sessão.

Assim sendo, comunicamos a designação da sessão pública para abertura dos envelopes designados no edital para o **DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:30 HORAS**, no auditório da Sede Provisória da Prefeitura, situado na Avenida Ulisses Coelho Lima, KM 3, em Jequié, Bahia.

Jequié/BA, 19 de fevereiro de 2024.

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
PRESIDENTE DA CPL

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

OFÍCIO Nº 0001/2024

Jequié-BA, 31 de janeiro de 2024.

**À SRA. SECRETÁRIA**  
**ALEXSANDRA SOUZA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÃO  
Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho.

**Assunto: RESPOSTA TÉCNICA DO EDITAL 014/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, ...

**CORPO**  
**ESCLARECIMENTO 01**

ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA No 014/2023

Atendimento Sinapse Comunicação <atendimento@sinapsecomunicacao.com>

Seg, 22/01/2024 15:02

Para:Secretaria Municipal de Administração <administracao@jequie.ba.gov.br>

Prezado Sr. Presidente da COPEL,

Em relação ao Edital da Concorrência 014/2023, solicito esclarecer as seguintes dúvidas:

1. A partir de que data podemos pegar na Prefeitura o Envelope da Via Não Identificada?

**R: Já está disponível no setor de Licitações.**

E até quando a mesma pode ser disponibilizada para as licitantes?

**R: Até 3 dias úteis antes da data prevista para primeira sessão.**

2. A Prefeitura de Jequié disponibilizará fotos das obras apontadas no Briefing? Se sim, como

faço para ter acesso à elas?

**R: Não, só indicamos quais são as obras e as empresas ficam responsável por mandar fazer as fotos publicitárias das obras. Visto que, todas as nossas fotos são fotos jornalísticas.**

3. No "Problema a Ser Resolvido Com a Comunicação" do Briefing é dito que "Jequié é a cidade que, nos últimos 3 anos, mais tem investido em melhorias para o cidadão.". Esse dado

tem algum embasamento oficial? Ele refere-se à Região ou ao Estado da Bahia?

**R: Esse dado se refere, num comparativo com as gestões passadas. Mostrando que a atual gestão fez muito mais no somatório de obras e serviços do que as anteriores.**

*Jose da Silva*  
**Jose da Silva**  
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO  
Sec. de Relações Inst. e Comunicação Social  
Doc. Municipal Nº 22.152221

Scanned with CamScanner

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

## ESCLARECIMENTO 02

### ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA 014/2023 - PUBLICIDADE

lorenna@avoarcomunicacao.com.br <lorenna@avoarcomunicacao.com.br>

Ter, 30/01/2024 13:11

Para: Secretaria Municipal de Administração <administracao@jequie.ba.gov.br>

Bom dia!

Solicito os seguintes esclarecimentos:

1. No item 2.3 do edital prevê a permissão de consórcio para participação. No entanto, a participação de consorcio só é permitido na lei 14.133 e o edital todo é regido pela lei antiga. Então, não seria permitido e precisa ser excluído do edital.

**R: Com o setor de licitação.**

2. Em relação as peças criativas, pede em papel couchê fosco, não determina a gramatura. Qual seria a gramatura permitida?

**R: Fica a critério de cada participante.**

3. Também em relação a ideia criativa, é possível apresentar as peças simuladas? Ou seja, em mockup?

**R: Fica a critério de cada participante.**

4. Hoje fomos retirar o envelope, mas por conta dos questionamentos não foi entregue.

Podemos retirar o mesmo no dia da licitação antes de começar o certame?

Aproveito para

solicitar o envio dos questionamentos das demais licitantes e informar a nova data para

retirada

**R: Com o setor de licitação.**

Atenciosamente,

  
RILDO JOSÉ DA SILVA

Diretor de Comunicação da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e  
Comunicação Social

Decreto Número 22.150/2021

*Rildo José da Silva*  
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO  
Sec. de Relações Inst. e Comunicação Social  
Dec. Municipal Nº 22.150/2021

Scanned with CamScanner